


Handwritten signatures and scribbles in black and blue ink.



2016,EXP,1,C,78

CONTRATO DE 'AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO 2016/2017'

| | | | |
|---|---|--------------------|----------------|
|  | CONTRATO | | |
| | 'AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO 2016/2017' | Data | Revisão |
| | | 03-10-2016 | |
| | | Codificação | NIPG |
| | PG03-00-IMP-11 02 | 10573/16 | |

2016, EXP. I, C. 78

[Handwritten signatures and initials]

No dia 03 do mês de outubro do ano 2016, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Município, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 7/2015, datado de 15 de janeiro de 2015, exarado pelo Presidente da Câmara, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:


PRIMEIRO: - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta, (atual União das freguesias de Anta e Guetim), concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do MUNICÍPIO DE ESPINHO, Pessoa Coletiva número 501158740, com poderes para o ato, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO: - JOSÉ MARCO RIBEIRO DA SILVA, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 11263949 6 ZY8, da República Portuguesa, válido até 26 de janeiro de 2021, com domicílio profissional na Quinta do Lameirinho, Pavilhões 8 e 9, freguesia de Selho (São Jorge), concelho de Guimarães, Contribuinte Fiscal número 219783705, que outorga neste Contrato na qualidade de Gerente e em representação da Sociedade, MADIGUIMA - COMÉRCIO DE FRUTAS, LIMITADA, com sede na citada Quinta do Lameirinho, Pavilhões 8 e 9, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503301205 (correspondente à anterior matrícula número 4653/1994.10.19, na mesma Conservatória), com o capital social de 25.000,00 €, conforme Certidão Permanente com o código de acesso 0530-0540-4149, subscrita em 19 de março de 2016, válida até 19 de março de 2017, que consultei no respetivo portal, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela Certidão Permanente acima referida

E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:

Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e respetivas alterações e de acordo com o Despacho CP n.º 99/2016 e Despacho Retificativo n.º 1/2016, datados respetivamente de 20 e de 30 de setembro de 2016, do Vice-Presidente da Câmara, no exercício de competência delegadas, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a 'AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE

| CONTRATO | | | |
|---|--|--------------------|----------------|
|  | AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO 2016/2017' | Data | Revisão |
| | | 03-10-2016 | |
| | | Codificação | NIPG |
| | | PG03-00-IMP-11 02 | 10573/16 |




 2016.EXP.I.C.78

FRUTA ESCOLAR A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO DE 2016/2017', em conformidade com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada, datada de 14 de setembro de 2016, documentos que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Primeira: - Objeto: Aquisição contínua de bens e a distribuição de produtos hortofrutícolas, no âmbito do Regulamento do Regime de Fruta Escolar previsto na Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1386/2009, de 10 de novembro, 206/2012, de 05 de julho e 375/2015, de 20 de outubro, tendo a representada do segundo outorgante como obrigações principais as descritas na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

Segunda: - Prazo: O presente Contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, sendo o seu prazo máximo de **250** (duzentos e cinquenta) **dias**, correspondente à duração do ano letivo 2016/2017, de acordo com a cláusula 3.ª do citado Caderno de Encargos.


Terceira: - Preço contratual: O valor total da adjudicação é de **11.734,80 €** (onze mil, setecentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Quarta: - Condições de pagamento: O pagamento do montante acima referido será efetuado contra a apresentação de Fatura e de acordo com a cláusula 10.ª do respetivo Caderno de Encargos.

Quinta: - Condições de entrega: Os bens objeto do presente Contrato devem ser entregues nos Estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico constantes no Anexo B do Caderno de Encargos, sendo disponibilizados aos mesmos conforme Anexos A e C do mesmo documento, nos termos da sua cláusula 5.ª.

Sexta: - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e suas alterações.

Sétima: - Dotação Orçamental: Esta aquisição de serviços consta no Plano de Atividades desta Câmara Municipal, devidamente aprovado, tendo o respetivo encargo cabimento no Orçamento Municipal, na seguinte dotação: **Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 02 - 01 - 21 - 99, sendo o encargo estimado para o presente ano económico de 4 590,54 €**

| CONTRATO | | | |
|---|---|--------------------|----------------|
|  | 'AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO 2016/2017' | Data | Revisão |
| | | 03-10-2016 | |
| | | Codificação | NIPG |
| | | PG03-00-IMP-11 02 | 10573/16 |


 2016, EXP. 1, C. 78


(quatro mil, quinhentos e noventa euros e cinquenta e quatro cêntimos), sob o Compromisso número 2016/1626 efetuado com base no Cabimento número 2016/900 e para o ano de 2017 de 7 848,35 € (sete mil, oitocentos e quarenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos).

Oitava: - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o acima citado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.


Nona: - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a Sociedade adjudicatária ao foro de qualquer outra Comarca.

Décima: - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, em conjugação com o definido no artigo 103.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para o ano de 2016).

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

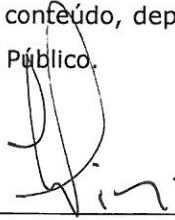
A Sociedade adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida em 08 de setembro de 2016, pelo Instituto da Segurança Social, I.P. e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada em 14 de setembro de 2016, pelo Serviço de Finanças de Guimarães-1.

| CONTRATO | | | |
|---|---|--------------------|----------------|
|  | 'AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO 2016/2017' | Data | Revisão |
| | | 03-10-2016 | |
| | | Codificação | NIPG |
| | | PG03-00-IMP-11 02 | 10573/16 |


2016.EXP.I,C,78

Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 03 de outubro de 2016.


O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.



 (Joaquim José Pinto Moreira - Dr.)



 (José Marco Ribeiro da Silva)



 (Maria João Duarte Rodrigues - Dra.)

CONTA

Tabela de Taxas Municipais

Parte A

Capítulo I - A

12 10,90 €

 10,90 €
 (Dez euros e noventa cêntimos)

Documento de Receita Individual n.º 2151

Espinho, 03 de outubro de 2016

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo e Oficial Público,

